



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE Campus de Crateús

EDITAL Nº 30/2025 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

EDITAL Nº 30/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 30879420250004-004058/2025

O Diretor-Geral do IFCE *campus* Crateús, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital nº 30/2025** para seleção de servidor (a)s para atuar como **APOIO PEDAGÓGICO** do Projeto **SEMINÁRIOS CAMINHOS DA INCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO FAMILIAR**, instituído pelo TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 30879420250004-004058/2025, celebrado pela Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, de acordo com as especificações a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – campus Crateús, destina-se à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 30879420250004-004058/2025 de acordo com a necessidade e o interesse do projeto, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, celebraram Parceria através do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 30879420250004-004058/2025, a ser executado pelo IFCE Campus Crateús, tendo por objeto a Promoção e Apoio à inclusão produtiva e sanitária dos agricultores familiares e povos e comunidades tradicionais no processo de agroindustrialização e comercialização e Incentivos à certificação e identificação de produtos da Agricultura Familiar Nordestina.

2.2. O Projeto tem por objetivo a implementação de ações conjuntas (03 - Seminários Técnicos em estados do Nordeste) para capacitar gestores públicos, organizações, movimentos sociais, associações, cooperativas, sindicatos rurais, ATERs, povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária e agricultores familiares, com foco na Inclusão Sanitária, no Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF) e no sistema Vitrine da Agricultura Familiar, por meio de estratégias para regularização dos empreendimentos familiares junto aos órgãos sanitários, valorizando seus produtos e fortalecendo a identidade dos produtores nordestinos.

2.3. Poderão concorrer as vagas servidores(as) Docentes e Técnicos(as)-Administrativos(as) efetivos(as) do **IFMA Caxias, IF Sertão Pernambucano Petrolina e IFRN Pau dos Ferros** e que possuam os requisitos mínimos para cada vaga.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Quadro I - Das Vagas e dos Requisitos Mínimos

Vaga	Campi	Requisitos mínimos
1	IFMA Caxias	Servidores(as) Docentes e Técnicos(as)-Administrativos(as) efetivos(as).
1	IF Sertão Pernambucano Petrolina	Disponibilidade de participar de reuniões virtuais de planejamento do eventos em data a serem definidas com os campi e equipe técnica do projeto.
1	IFRN Pau dos Ferros	Disponibilidade de acompanhar os seminários em data a serem definidas com os campi e equipe técnica do projeto.

3.1. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO PEDAGÓGICO

- 4.1. Participar do planejamento pedagógico do evento em seu campus;
- 4.2. Acompanhar e subsidiar a atuação da equipe técnica do projeto na contratação de serviços para plena realização do evento;
- 4.3. Acompanhar e participar da realização do seminário junto com a equipe técnica do projeto e palestrantes/facilitadores;
- 4.4. Viabilizar junto ao seu campus o registro do evento nos sistema de extensão pertinente;
- 4.5. Viabilizar junto ao seu campus e parceiros locais, com ajuda da equipe técnica do projeto, a mobilização do público alvo do projeto;
- 4.6. Viabilizar junto ao seu campus a certificação dos participantes do evento;
- 4.7. Produzir relatório da realização do evento.

5. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no site do processo seletivo no período de **09 a 13/10/2025**.

5.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulários eletrônico <https://forms.gle/eKmrzVeG4Q3ADJNa7>, anexando os documentos relacionados abaixo, em arquivo único de extensão PDF.

- a) Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
- b) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação como Apoio Pedagógico que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;
- c) Declaração de Tempo de Serviço;
- d) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no quadro I.

5.3. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.

- 5.4. Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios.
- 5.5. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.
- 5.6. A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.
- 5.7. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.
- 5.8. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para **extensao.crateus@ifce.edu.br**.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação Pedagógica ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do Campus Crateús (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II: Pontuação

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço público* Declaração assinada pela chefia imediata ou direção geral.	2 (dois) pontos por ano de serviço completo, máximo 20 pontos;
2	Atuação na gestão no IF (últimos 10 anos)*FG, CD, EAG e coordenação de Núcleos do IF (comprovado mediante portaria).	1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições, máximo de 10 pontos.
3	Participação em projetos de extensão na rede federal (últimos 5 anos) – coordenador*Declaração de participação em cada projeto de extensão concluído, extraída do sistema de extensão ou emitida pela gestão de extensão do Campus..	2 pontos por projeto, máximo de 10 pontos
4	Participação em projetos de extensão rede federal (últimos 5 anos) – membro*Declaração de participação em cada projeto de extensão concluído, extraída do sistema de extensão ou emitida pela gestão de extensão do Campus.	1 ponto por projeto, máximo de 5 pontos
5	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.*Comprovação por meio de diploma ou certificado.	1, 2 ou 3 pontos, respectivamente (não acumuláveis)

- 6.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- a) Maior tempo de serviço ;
 - b) Maior idade.

- 6.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período de **15 a 16/10/2025**, exclusivamente via Internet, no endereço de e-mail da coordenação de extensão do IFCE campus Crateús: **extensao.crateus@ifce.edu.br**.
- 6.4. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais <https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/>;
- 6.5. O resultado final será divulgado no dia **17/10/2025** na página do IFCE Crateús.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: **extensao.crateus@ifce.edu.br**.
- 7.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 11) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.
- 7.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 7.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão avaliadora do certame que será constituída por servidores/as do IFCE Campus Crateús designados por portaria.
- 7.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 11).
- 7.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.
- 7.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio ao Ensino, a Pesquisa e a Extensão do Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia do Ceará - FAIFCE, gestora financeira do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N° 30879420250004-004058/2025, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;
- 8.2. O profissional contratado receberá 01 parcela de bolsa no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**;
- 8.3. O número de parcelas poderá ser alterado conforme necessidade de prorrogação do projeto.
- 8.4. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário.
- 8.5. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;
- 8.6. O banco aceito para fins de pagamento pela FAIFCE é o **Banco do Brasil**.
- 8.7. O profissional receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FAIFCE ou o IFCE.

9. DAS ATIVIDADES

- 9.1. O profissional selecionado em cada campi atuará como bolsista do projeto apenas na realização do seminário específico do seu campus de lotação durante o mês de realização do evento.
- 9.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Técnica do Projeto em consonância com o Campus realizador do evento, cabendo ao(a) profissional acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do projeto
- 9.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Projeto. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Projeto.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Técnica do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 30879420250004-004058/2025 no Campus Crateús e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet <https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/>;

10.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

10.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail extensao.crateus@ifce.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

Quadro III: Cronograma

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	06/10/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/
Período de Impugnação dos Termos do Edital	06/10/2025 08/10/2025	extensao.crateus@ifce.edu.br
Resultado dos pedidos de Impugnação do Edital	09/10/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/
Período de inscrições	09 a 13/10/2025	https://forms.gle/eKmrzVeG4Q3ADJNa7
Período de seleção do/a bolsista	14/10/2025	-
Resultado preliminar	14/10/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/
Período de apresentação de recursos	15 - 16/10/2025	extensao.crateus@ifce.edu.br
Resultado final após recursos	17/10/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/

11.1. A coordenação do projeto poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades e as condições de sua execução;

11.2. Havendo à impossibilidade do servidor(a) classificado (a) prestar o serviço, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

11.3. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do projeto, previsto para ocorrer entre outubro/2025 a Fevereiro/2026, podendo ser prorrogado por período a ser definido pela Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, de acordo com as especificações do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 30879420250004-004058/2025.

12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. O presente edital terá validade de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual período mediante necessidade do Projeto SEMINÁRIOS CAMINHOS DA INCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO FAMILIAR, instituído pelo TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 30879420250004-004058/2025, e de disponibilidade financeira e aprovação da Coordenação de Extensão do IFCE - Campus Crateús.

12.2. Em caso de prorrogação um termo oficial será público no site oficial do *campus*.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Crateús, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 13.4. É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- 13.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Técnica do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N° 30879420250004-004058/2025.
- 13.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais do IFCE Campus Crateús participantes, inclusive os editais de alteração, se houver.

Crateús/CE, 03 de outubro de 2025.

DIEGO XIMINES MACEDO
Diretor-Geral – IFCE/CAMPUS CRATEÚS



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ximenes Macedo, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 03/10/2025, às 13:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7957088** e o código CRC **F3406233**.